



DECRETO N.º 521 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera o grupo de trabalho Intersectorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde,

Considerando a necessidade de substituir membros do grupo devido a desligamentos de alguns servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal — GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal — GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;



V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

V/ - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Thays Ariele Gomes Trindade - CPF 106.93.2556-25
- Karla Virginia Leles da Silva - CPF 034.316.196-65
- Joyce Aparecida Lazarino Florentino - CPF 129.152.716-82

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Geralda Cristina Barcellos Henriques - CPF 059.759.026-57
- Marcelina Cotta Cordeiro Nascimento - CPF 686.972.366-49

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Fernanda Carvalho da Silva - CPF 052.783. 276-69
- Gláucia Guimarães Miranda - CPF 828.817.586-49

Representantes da Escola Estadual Presidente Tancredo Neves:

- Luzia Lúcia Costa Paiva Cotta - CPF 810.868.496-04



- Pablo Barros Dias - CPF 048.783.356-29

Art. 5º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as posições em contrário em especial o Decreto nº 433 de 29 de abril de 2024.

Dom Silvério/MG, 12 de maio de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO
Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 12 / 05 / 2025.


Pela Prefeitura